



PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS 007/2019

Destinação exclusiva para MPE's

PREÂMBULO

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna público, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019**, do tipo "**MENOR PREÇO**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS** destinado a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza leve para atender às secretarias deste Município, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018, subsidiariamente pelo Decreto 7.982 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, pelo estabelecido neste edital e seus anexos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **09h do dia 19 de março de 2019**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG.
2. Os itens desta licitação têm seus valores abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil) reais e terão destinação exclusiva para MPE's. De acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123 de 14 de dezembro de 2006, nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando, dentre outros, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, o âmbito regional compreende os limites geográficos do Estado de Minas Gerais, conforme estabelecido no Decreto Estadual 47437 de 26 de junho de 2018.
3. Em consonância com o inciso II, do art. 49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital e ainda, **se a proposta não for a mais vantajosa para a Administração Pública**, após concedidos os benefícios às MPE's, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto, ou seja, serão protocolados os envelopes de todas as empresas que tenham interesse em participar deste certame.

II- OBJETO

1. - É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** destinado a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza leve para atender às secretarias deste Município.

Secretarias requisitantes:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo;
- Secretaria Municipal de Estradas e Transportes;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. - A sessão pública de abertura deste certame **será gravada em áudio e vídeo conforme previsto em Decreto Municipal de nº 1.062 de 12 de julho de 2019** e ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 19 de março de 2019

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09h, impreterivelmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, às 09h10min.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam as disposições contidas neste edital;

2. Não poderão participar deste Pregão:

2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro



número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)

2.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3. É vedada a participação de parentes próximos ou afins dos membros da Comissão de Licitação.

V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

1.1. eletrônico, pelo site: www.po.mg.gov.br/licitacoes;

1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário-MG. Telefone: (34)3811-1560.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos neste edital, a DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes e 2 (dois) envelopes devidamente numerados e fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial e no envelope nº 2, a documentação para habilitação, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

Razão social e endereço
“Envelope 1 – Proposta de Preços”
Processo licitatório 010/2019
Pregão presencial 009/2019
Registro de preços 007/2019

Razão social e endereço
“Envelope 2 – Documentos de Habilitação”
Processo licitatório 010/2019
Pregão presencial 009/2019
Registro de preços 007/2019

2. Os envelopes deverão ser protocolados e entregues até às 09h do dia 19 de março de 2019, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.

3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

4. Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.

VII – DO CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO

1. O horário do credenciamento dos interessados será até as 09h10min, e será efetuado conforme a ordem de chegada. Após isso, a Pregoeira declarará encerrado o protocolo, momento que não mais serão aceitos novos interessados, iniciando-se, em seguida, à abertura da sessão pública.

2. Os documentos de credenciamento, bem como a declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até às 09h10min, dando-se início à abertura dos envelopes.

2.1. No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o Município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.

3. O credenciamento far-se-á através de:

3.1. Representante Legal:

- Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com:
- Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)
- “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.



3.2. Procurador:

a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
b) Instrumento público ou particular de procuração, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertá-los, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

c) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)

d) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato/estatuto social da empresa.

3.2.2. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Se remetido via postal, deve apresentar:

a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;

b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira e equipe de apoio para autenticação, no momento do protocolo ou durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

5. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincidam com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.

6. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a apresentar lances.

7. **Se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/06 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.**

VIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

2. Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário convocarem as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, vedada sua prorrogação.

5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



11. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo, manter na entidade o registro de propostas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão, dessa forma, a entidade licitante não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, o total do quantitativo previsto.

IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A Proposta Comercial, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail, descrição do item ofertado, prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões.
2. A Proposta Comercial deverá detalhar os preços unitários para cada item.
3. Propostas que possuam pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira que terá autonomia para decidir.
4. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pela Pregoeira após a solicitação do licitante. A Pregoeira não poderá, de ofício, alterar as propostas.
5. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com no máximo **02 (duas) casas** decimais.
6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
7. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante, ficando este, o único responsável por apresentá-las.
8. Caso utilize de modelo próprio de proposta, ainda assim deverá ser apresentada a primeira página do Anexo I, local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.
9. Os preços devem ser apresentados de forma discriminada, nos termos dos itens acima, caso contrário, a Pregoeira poderá realizar diligência para cumprimento das exigências.
10. Caso o licitante deixe de atender a algum requisito solicitado para elaboração da proposta comercial, a Pregoeira decidirá a respeito, podendo desclassificá-lo.
11. Concomitante ao Anexo I, o licitante **deverá** apresentar o arquivo digital da proposta gerado pelo programa **WSIC Registra proposta para envio ao fornecedor**, apresentar em CD/DVD ou pendrive, a não apresentação do arquivo digital ou a apresentação em formato incompatível, sujeitará o próprio licitante ao lançamento da proposta diretamente no sistema, após autorização pela Pregoeira, com tolerância de 20 (vinte) minutos, como condição de participação, o que pressupõe o lançamento digital antes do início da fase de lances.
12. Caso a proposta impressa tenha sido gerada pelo Relatório do programa WSIC, ainda assim, os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento, deverão ser apresentados conforme primeira página do Anexo I – Proposta de Preços.
13. Com o objetivo de comprovar a situação de regularidade perante as exigências abaixo, o licitante deve apresentar, junto ao envelope Propostas de Preços, os seguintes documentos:

13.1. Autorização de Funcionamento de Empresa, para os licitantes que apresentarem propostas para: cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em nome da empresa licitante, expedida pelo Ministério da Saúde, exceto para empresas que realizem **comércio varejista** (itens marcados no Anexo I - Proposta de Preço);

13.2. Alvará Sanitário para os licitantes que apresentarem propostas para os generos alimentícios, em nome da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária competente (itens marcados no Anexo I - Proposta de Preço);

Alerta aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.”

X – DA HABILITAÇÃO

1. Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, o licitante deverá apresentar:
 - 1.1. **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - 1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - 1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
 - 1.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 1.6. Prova de inexistência de débitos perante a **Justiça do Trabalho**;
 - 1.7. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;



2. Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, **Declaração**, assinada pelo fornecedor, sob as penas da lei, de que:
- 2.8.1. o fornecedor não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 2.8.2. o fornecedor não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
 - 2.8.3. assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
 - 2.8.4. **de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.**
3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou autenticadas na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, mediante apresentação do original, durante a habilitação pelo Pregoeira ou no ato do credenciamento por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
4. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.
5. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
6. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Olegário, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito denegativa.
7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.
8. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos.
9. Serão dispensados da “filial” aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI – DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.
- 2. Classificação das propostas comerciais:**
- 2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
 - 2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
 - 2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 3. Lances Verbais**
- 3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
 - 3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.
 - 3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.
 - 3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pela Pregoeira na sessão pública de preço presencial.
- 4. Julgamento**
- 4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM** observadas as demais condições definidas neste Edital.
 - 4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
 - 4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
 - 4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



- 4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.
- 4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, **a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.**

5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

XII – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias consecutivos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

8.1. ser dirigidas a Pregoeira, no prazo de três dias consecutivos, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;

8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, a Pregoeira **poderá utilizar também**, como parâmetro, **além do preço médio**, o **menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.

2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2. multas;

1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;



3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;
5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;
6. Extensão das penalidades:
 - 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XV – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em **até 10 (dez) dias após a entrega**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.
2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
 - 2.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
4. A despesa com as aquisições está estimada em **R\$ 348.126,80 (trezentos e quarenta e oito mil cento e vinte e seis reais e oitenta centavos)** conforme o orçamento estimativo realizado pelo Setor de Compras e Licitações e correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2019:

72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo	435 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo
87 - 02.03.01.04.123.0406.2128.3.3.90.30.00.Material de Consumo	449 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
132 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo	499 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo
132 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo	531 - 02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00.Material de Consumo
163 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo	566 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo
163 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo	579 - 02.06.04.08.244.0801.2997.3.3.90.30.00.Material de Consumo
177 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo	606 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00.Material de Consumo
216 - 02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00.Material de Consumo	660 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo
239 - 02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00.Material de Consumo	700 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.Material de Consumo
249 - 02.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00.Material de Consumo	734 - 02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00.Material de Consumo
338 - 02.05.01.10.122.1002.2071.3.3.90.30.00.Material de Consumo	749 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00.Material de Consumo
365 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo	788 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo
392 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00.Material de Consumo	
5. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

XVI – DO CONTRATO

1. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
2. Os contratos decorrentes deste registro de preços terão vigência de acordo com o saldo remanescente da ata de registros de preços, considerando o quantitativo e a necessidade da aquisição até o final do exercício fiscal., observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.
3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4. A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do contrato.
5. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,
6. Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.
7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - 7.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

XVII – DA ENTREGA

1. Todos os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou conforme determinação da secretaria solicitante, desde que seja entregue dentro do perímetro urbano, sem nenhum ônus para esta municipalidade;
2. A entrega deverá ser realizada parcialmente, de acordo com as **quantidades e descrições contidas na NAF**, impreterivelmente no prazo máximo de **8 (oito) dias consecutivos**, após seu recebimento;
 - 2.1. Os itens desta licitação podem ser cotados com medidas diferentes das solicitadas, para mais ou para menos, desde que sejam entregues nas quantidades requisitadas na Naf. Na Proposta de Preços deve ser



realizado o cálculo para que o valor fique na unidade de medida indicada no Anexo I, exemplo: foi solicitado na Naf, achocolatado em quilo, o licitante pode entregar dois pacotes de 500 gramas, na Proposta de Preços, o licitante deve apresentar o valor do quilo correspondente aos dois pacotes de 500 gramas que se propõe a entregar.

2.2. Os itens que contêm a expressão “aproximadamente” podem ser entregues e aceitos com uma diferença de 5% para mais ou para menos, exemplo: aproximadamente 10 litros, aceitável de 9,5L a 10,5L, no caso da entrega ocorrer em unidades de medidas maiores, o requisitante pode consentir em recebe-lo desde que atenda à sua necessidade.

3. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;

3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;

3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

4. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

5. Correrão por conta da contratada, todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

6. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará em sua aceitação.

XVIII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços.

1.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.1.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.2.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

XIX – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12 às 17 horas.

2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.

5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.1.1 Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.2. O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.



5.4. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.
3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**
4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
8. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.
9. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
 - **Anexo I** – Proposta de Preços;
 - **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
 - **Anexo III** – Declaração Habilitatória;
 - **Anexo IV** – Declaração de Idoneidade;
 - **Anexo V** – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
 - **Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - **Anexo VII** – Minuta de Contrato;
 - **Anexo VIII** – Termo de Referência.

Presidente Olegário, 22 de fevereiro de 2019.

Adriana Nair da Silva Sousa
Pregoeira Oficial
Município de Presidente Olegário



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS 007/2019
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: _____ - ____

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS 007/2019
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	EMBALAGEM A SER ENTREGUE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AÇAFRÃO	LT		27	AÇAFRÃO PURO - 1 LITRO ALVARÁ SANITARIO			
00002	ACHOCOLATADO EM PO 1KG	UN		64	ACHOCOLATADO EM PO 1KG ALVARÁ SANITARIO			
00003	ACUCAR CRISTAL PTE C/ 5KG	PC		798	ACUCAR CRISTAL PTE C/ 5KG ALVARÁ SANITARIO			
00004	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML	UN		20	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML ALVARÁ SANITARIO			
00005	AGUA SANITARIA 2L	UN		3.124	AGUA SANITARIA 2L APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
00006	ALCOOL 92,8 GRAUS C/LACRE DE 1 LT	UN		2.573	ALCOOL 92,8 GRAUS C/LACRE DE 1 LT APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
00007	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	UN		650	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
00008	AMENDOIM 500 GRS	UN		60	AMENDOIM 500 GRS ALVARÁ SANITARIO			
00009	AMIDO DE MILHO C/500 GRAMAS	UN		12	AMIDO DE MILHO C/500 GRAMAS ALVARÁ SANITARIO			
00010	ARROZ TIPO 1 LONGO PCTE C/5KGS	UN		810	ARROZ TIPO 1 - BRANCO, NÃO PARBOLIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 5Kg E EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSOLADO, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). ALVARÁ SANITARIO			
00011	AVENTAL EM NAPA BRANCO +- 1,50M	UN		65	AVENTAL EM NAPA BRANCO +- 1,50M			
00012	BACIA PLASTICA APROX. 10 LTS REFORÇADA	UN		2	BACIA PLASTICA APROX. 10 LTS REFORÇADA			
00013	BACIA PLASTICA REFORÇADA +-35 LITROS	UN		1	BACIA PLASTICA REFORÇADA +-35 LITROS			
00014	BALÃO 9 POLEGADAS CORES VARIADAS PACOTE COM 50 UN	PC		30	BALÃO 9 POLEGADAS CORES VARIADAS PACOTE COM 50 UN			
00015	BALDE PLASTICO REFORÇADO 10 LITROS	UN		113	BALDE PLASTICO REFORÇADO 10 LITROS			
00016	BALDE PLASTICO REFORÇADO 20 LITROS	UN		61	BALDE PLASTICO REFORÇADO 20 LITROS			
00017	BATERIA 09 VOLTS	UN		45	BATERIA 09 VOLTS - ALCALINA			
00018	BATERIA LITHIUM 3 VOLTS	UN		62	BATERIA LITHIUM 3 VOLTS			



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00019	BISCOITO AGUA E SAL - EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 1600 GRAMAS	UN		60	BISCOITO AGUA E SAL - EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 1600 GRAMAS			
00020	BOBINA PLASTICA PICOTADA 40 X 60 COM APROX. 400 SACOS	1		21	BOBINA PLASTICA PICOTADA 40 X 60 COM APROX. 400 SACOS (ACEITÁVEL: DOIS PARA MENOS)			
00021	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO NIGRO ETERNA PROFISSIONAL - 20 LITROS	UN		6	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO NIGRO ETERNA PROFISSIONAL - 20 LITROS			
00022	BRILHO ALUMINIO 500 ML	UN		200	BRILHO ALUMINIO 500 ML APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
00023	BUCHA ADULTO PARA BANHO, DE ESPUMA, - DUAS FACES, ESPUMA SUAVE E FIBRA BRANCA	UN		20	BUCHA ADULTO, DE ESPUMA, PARA BANHO - DUAS FACES, ESPUMA SUAVE E FIBRA BRANCA			
00024	BUCHA DUPLA FACE (ESPUMA E FIBRA SINTÉTICA) PARA COZINHA	UN		2.032	BUCHA DUPLA FACE (ESPUMA E FIBRA SINTÉTICA) PARA COZINHA			
00025	CAFÉ MOIDO, TORRADO/SELO ABIC	KG		2.051	CAFÉ TORRADO E MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 1 QUILO ALVARÁ SANITARIO			
00026	CALDERIÃO PANELA GRANDE INDUSTRIAL ALUMINIO N38 - 38 LITROS	UN		2	CALDERIÃO PANELA GRANDE INDUSTRIAL ALUMINIO N38 - 38 LITROS			
00027	CALDO DE GALINHA EM CUBO	UN		80	CALDO DE GALINHA EM CUBO - PACOTE COM 12 TABLETES ALVARÁ SANITARIO			
00028	CANECÃO EM ALUMINIO +- 5 LTS	UN		6	CANECÃO EM ALUMINIO +- 5 LTS			
00029	CANECÃO EM ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 2 LITROS	UN		1	CANECÃO EM ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 2 LITROS			
00030	CARNE BOVINA DE 2 QUAL. EM PEDAÇOS	KG		1.160	CARNE BOVINA DE 2 QUAL. EM PEDAÇOS ALVARÁ SANITARIO			
00031	CARNE BOVINA MOIDA 2ª QUALIDADE	KG		1.330	CARNE BOVINA MOIDA 2ª QUALIDADE ALVARÁ SANITARIO			
00032	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA SEM TEM	KG		2.380	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA SEM TEM ALVARÁ SANITARIO			
00033	CARNE SUINA TIPO PERNIL TRASEIRO S/ OSSO	KG		1.210	CARNE SUINA TIPO PERNIL TRASEIRO S/ OSSO ALVARÁ SANITARIO			
00034	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML	UN		24	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
00035	CESTO TELADO P/LIXO C/10 LITROS	UN		30	CESTO TELADO P/LIXO C/10 LITROS			
00036	CESTO TELADO PARA LI XO C/ 20LITROS	UN		32	CESTO TELADO PARA LI XO C/ 20LITROS			
00037	COADOR EM TECIDO P/CAFE - GRANDE	UN		44	COADOR EM TECIDO P/CAFE (GRANDE)			
00038	COADOR EM TECIDO P/CAFE - MEDIO	UN		37	COADOR EM TECIDO P/CAFE (MEDIO)			
00039	COLHER DE SOPA.	UN		190	COLHER DE SOPA EM INOX			
00040	COLHER DESC. P/REFEIÇÃO COM 50	PC		260	COLHER DESC. P/REFEIÇÃO COM 50			
00041	COLHER EM ALUMINIO TIPO CONCHA/MÉDIA	UN		2	COLHER EM ALUMINIO TIPO CONCHA/MÉDIA			
00042	COLHER ESPUMADEIRA INOX 35,5CM COM FUROS PEQUENOS	UN		2	COLHER ESPUMADEIRA INOX 35,5CM COM FUROS PEQUENOS			
00043	COLHER P/ARROZ INOX, DIÂMETRO +- 10CM	UN		1	COLHER P/ARROZ INOX, DIÂMETRO +- 10CM			
00044	COPO AMERICANO	DZ		65	COPO AMERICANO			
00045	COPO DESC. 50ML C/100 UN	PC		340	COPO DESC. 50ML C/100 UN			



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00046	COPO DESC. DE 200ML C/100 UND	PC		2.140	COPO DESC. DE 200ML C/100 UND			
00047	COPO PLASTICO C/ ALÇA + - 250ML REFORÇAD	UN		150	COPO PLASTICO C/ ALÇA + - 250ML REFORÇAD			
00048	CORDA PARA VARAL POLIPROPILENO COM 15M	UN		30	CORDA PARA VARAL POLIPROPILENO COM 15M			
00049	CREME DE CANJICA	KG		15	CREME DE CANJICA – QUILOGRAMA ALVARÁ SANITARIO			
00050	CREME DENTAL C/ 50gr	UN		5.000	CREME DENTAL 50gr C/ 1500PPM APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
00051	CREME PARA PELE 500 GR FRAGRÂN. ERVA	UN		50	CREME PARA PELE 500 GR FRAGRÂN. ERVA APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
00052	DESINFETANTE C/2 LITROS	UN		1.041	DESINFETANTE C/2 LITROS APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
00053	DETERGENTE NEUTRO - 500ML	UN		6.110	DETERGENTE NEUTRO - 500ML APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
00054	ESCOVA DENTAL ADULTO 4 FILEIRAS	UN		4.000	ESCOVA DENTAL ADULTO 4 FILEIRAS			
00055	ESCOVA DENTAL INFANTIL 4 FILEIRAS	UN		5.000	ESCOVA DENTAL INFANTIL 4 FILEIRAS			
00056	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS PLASTICA	UN		107	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS PLASTICA			
00057	ESCOVAO (VASSOURA) PARA LIMPEZA, BASE DE MADEIRA	UN		3	ESCOVAO (VASSOURA) PARA LIMPEZA BASE DE MADEIRA			
00058	ESPONJA DE AÇO C/8 UND pte 60grs	UN		1.776	ESPONJA DE AÇO C/8 UND pte 60grs			
00059	EXTRATO DE TOMATE (MÍNIMO 1000 GRAMAS)	UN		165	EXTRATO DE TOMATE (MÍNIMO 1000 GRAMAS) ALVARÁ SANITARIO			
00060	EXTRATO DE TOMATE (MÍNIMO DE 340 GRAMAS)	UN		750	EXTRATO DE TOMATE (MÍNIMO DE 340 GRAMAS) ALVARÁ SANITARIO			
00061	FACA AÇOUGUEIRO LÂMINA DE APROX. 20CM	UN		2	FACA AÇOUGUEIRO LÂMINA DE APROX. 20CM			
00062	FACA DE COZINHA INOX MÉDIA COM CABO	UN		7	FACA DE COZINHA INOX MÉDIA COM CABO - MÉDIA DE 30 CM			
00063	FARINHA DE MANDIOCA	KG		71	FARINHA DE MANDIOCA ALVARÁ SANITARIO			
00064	FARINHA DE MILHO	UN		50	FARINHA DE MILHO - TIPO BIJU PACOTE COM UM QUILO ALVARÁ SANITARIO			
00065	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/FERMENTO	KG		180	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/FERMENTO ALVARÁ SANITARIO			
00066	FEIJÃO NOVO 1ª QUALIDADE EMB.1KG	KG		1.482	FEIJÃO NOVO 1ª QUALIDADE EMB.1KG ALVARÁ SANITARIO			
00067	FERMENTO EM PÓ 250GRS	UN		2	FERMENTO EM PÓ 250GRS ALVARÁ SANITARIO			
00068	FIBRA DE LIMPEZA PARA VIDRO	UN		40	FIBRA DE LIMPEZA LEVE COR BRANCA			
00069	FIBRA DE LIMPEZA PESADA	UN		100	FIBRA DE LIMPEZA PESADA COR VERDE			
00070	FILTRO DE BARRO P/AGUA C/2 VELAS	UN		10	FILTRO DE BARRO P/AGUA C/2 VELAS			
00071	FIO DENTAL	UN		5.000	FIO DENTAL - 100 METROS APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
00072	FLANELA PARA LIMPEZA 30X40CM	UN		339	FLANELA PARA LIMPEZA 30X40CM			
00073	FORMA TABULEIRO ASSADEIRA RETANGULAR FORNO 45 X 30 X 5 CM	UN		3	FORMA TABULEIRO ASSADEIRA RETANGULAR FORNO 45 X 30 X 5 CM			



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00074	FUBA DE MILHO NOVO	KG		80	FUBA DE MILHO NOVO ALVARÁ SANITARIO			
00075	GARFO DE MESA	UN		66	GARFO DE MESA			
00076	GARRAFA TERMICA 1 LITRO C/ TAMP	UN		18	GARRAFA TERMICA 1 LITRO C/ TAMP DE PRESSIONAR.			
00077	GARRAFA TERMICA PARA SERVIR CAFE- DE PRESSIONAR - CAPACIDADE 1.8 LT α 2.1 LT	UN		2	GARRAFA TERMICA PARA SERVIR CAFE- DE PRESSIONAR - CAPACIDADE 1.8 LT α 2.1 LT			
00078	GUARDANAPO PAPEL 20X20 C/100	UN		8	GUARDANAPO PAPEL 20X20 C/100			
00079	ISQUEIRO GRANDE DE BOA QUALIDADE	UN		78	ISQUEIRO GRANDE DE BOA QUALIDADE			
00080	JARRA PLASTICA P/SUCO +-4 LITROS	UN		11	JARRA PLASTICA P/SUCO +-4 LITROS			
00081	JARRO PLASTICO C/ALCA +- 2 LITROS	UN		3	JARRO PLASTICO C/ALCA +- 2 LITROS			
00082	KIT REGISTRO DE GAS COM ABRAÇADEIRA E MANGUERIA DE BORRACHA 1,20M.	UN		6	KIT REGISTRO DE GAS COM ABRAÇADEIRA E MANGUERIA DE BORRACHA 1,20M.			
00083	LANTERNA	UN		20	LANTERNA MODELO LED, LUZ BRANCA E FORTE, BOTÃO ON E OFF TRASEIROS, VISIBILIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 METROS, COM BATERIA RECARREGÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO.			
00084	LEITE PASTEURIZADO	LT		3.700	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, NA EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO. ALVARÁ SANITARIO			
00085	LIMPA VIDRO VIDREX OU SIMILAR C/500ML	UN		10	LIMPA VIDRO VIDREX OU SIMILAR C/500ML, COM AÇÃO ANTI-ESTÁTICA, COM ESPUMA CONTROLADA E SECAGEM ULTRA-RÁPIDA. APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
00086	MACARRÃO COMPRIDO	KG		750	MACARRÃO COMPRIDO COM OVOS – N 08 ALVARÁ SANITARIO			
00087	MACARRÃO PICADO C/ 500 G	PC		290	MACARRÃO PICADO C/ 500 G ALVARÁ SANITARIO			
00088	MACARRÃO S/ OVOS TIPO ESPAGUETE:	UN		30	MACARRÃO S/ OVOS TIPO ESPAGUETE: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, TIPO ESPAGUETE, SECA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, ESPESSURA MÉDIA, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 500 GRAMAS ALVARÁ SANITARIO			
00089	MARGARINA - OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, AGUA, SAL COM 500G	UN		578	MARGARINA - OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, AGUA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO E/ OU SORO EM PÓ, VITAMINA A (1.500 U.I/100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS E LECITINA DE CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIOE/OU BENZENO DE SODIO, AROMA			



					IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDO CITRICO, ANTIOXIDADENTES: EDTA - CALCIO DISSODICO E BHT E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA NATURAL BETA CAROTENO. NÃO CONTEM GLUTEN OU SIMILAR. ALVARÁ SANITARIO			
00090	MARMITA OPERARIA 800GRS EM ALUMINIO Nº16	UN		100	MARMITA OPERARIA 800GRS EM ALUMINIO Nº16			
00091	MARMITEX N.8 FECHAMENTO A MAQUINA CX COM 100 UN	CX		140	MARMITEX N.8 FECHAMENTO A MAQUINA CX COM 100 UN			
00092	MILHO DE PIPOCA C/500 GRS	PC		120	MILHO DE PIPOCA C/500 GRS ALVARÁ SANITARIO			
00093	MILHO PARA CANJICA C/500GR	UN		52	MILHO PARA CANJICA C/500GR ALVARÁ SANITARIO			
00094	MULTI USO C/ 500ML DESENGORDURANTE	UN		299	MULTI USO C/ 500ML DESENGORDURANTE APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
00095	OLEO DE SOJA 900ML	LT		840	OLEO DE SOJA 900ML ALVARÁ SANITARIO			
00096	PÁ DE LIXO PLASTICA C/ CABO LONGO	UN		16	PÁ DE LIXO PLASTICA C/ CABO LONGO			
00097	PALHA DE AÇO	UN		56	PALHA DE AÇO			
00098	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS	UN		1	PANELA DE PRESSÃO COM 6 SISTEMAS DE SEGURANÇA: VAVULA REGULADORA DE PRESSÃO, VALVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA EM SILICONE, ALÇAS EM BAQUELITE RESISTENTES AO CALOR, PINO DE ALIVIO, SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA.			
00099	PANO DE PRATO EM TECIDO TAMANHO 0,66 X 0,41	UN		332	PANO DE PRATO EM TECIDO TAMANHO APROXIMADO 0,66 X 0,41			
00100	PANO PARA LIMPEZA DE PISO aproximadamente 0,80 x 0,60 cm	UN		918	PANO PARA LIMPEZA DE PISO			
00101	PAPEL HIGIÊNICO 16X4X1X30MT 2 QUALID	FD		670	PAPEL HIGIÊNICO 16X4X1X30MT 2 QUALID			
00102	PEDRA DE AMOLAR FACA	UN		3	PEDRA DE AMOLAR FACA, DUPLA FACE, MEDIDAS APROXIMADAS: 11 x 16 x 2,00 de altura.			
00103	PILHA ALCALINA AA COM 4 UNIDADES	PC		292	PILHA ALCALINA AA COM 4 UNIDADES			
00104	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) COM 4 UNIDADES	PC		100	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) COM 4 UNIDADES			
00105	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG		2650	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA ALVARÁ SANITARIO			
00106	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	KG		2700	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU ALVARÁ SANITARIO			
00107	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG		1620	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA ALVARÁ SANITARIO			
00108	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA	KG		2700	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA ALVARÁ SANITARIO			
00109	POLVILHO DOCE 1ª QUALIDADE	KG		144	POLVILHO DOCE 1ª QUALIDADE ALVARÁ SANITARIO			
00110	PRATO DE VIDRO FUNDO TEMPERADO TRANSP.	UN		160	PRATO DE VIDRO FUNDO TEMPERADO TRANSP.			



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00111	PROTETOR SOLAR FPS 60, CREME, ANTI UVA/UVB, OIL FREE, RESISTENTE AO SUOR	UN		200	PROTETOR SOLAR FPS 60, CREME, RESISTENTE AO SUOR, ALTA PROTEÇÃO UVA E UVB, LIVRE DE ÓLEO, TOQUE SECO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM COM 200mL APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
00112	QUEIJO CAIPIRA SEMI CURADO	KG		60	QUEIJO CAIPIRA SEMI CURADO ALVARÁ SANITARIO			
00113	RODO COM BASE DE PLASTICO E BORRACHA DUPLA - 40CM COM DURABILIDADE E QUALIDADE	UN		282	RODO COM BASE DE PLASTICO E BORRACHA DUPLA - 40CM COM DURABILIDADE E QUALIDADE			
00114	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA - 60CM COM DURABILIDADE E QUALIDADE	UN		330	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA (PRETA) - 60CM COM DURABILIDADE E QUALIDADE			
00115	ROLO BOBINA PLASTICO DE FILME PVC 28CM X 300M	UN		44	ROLO BOBINA PLASTICO DE FILME PVC 28CM X 300M			
00116	SABAO EM BARRA GLICERINADO C/ 5 UNID	PC		243	SABAO EM BARRA GLICERINADO C/ 5 UNID APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
00117	SABAO EM PO AZUL CAIXA C/ 1KG	KG		1.604	SABAO EM PO AZUL CAIXA C/ 1KG COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVO ANIÔNICO. APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
00118	SABONETE 125 GRAMAS	UN		1.012	SABONETE 125 GRAMAS APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
00119	SACO BRANCO PARA PANO DE PRATO	UN		65	SACO BRANCO PARA PANO DE PRATO			
00120	SACO DE LIXO 15 LITROS C/20 UND	PC		31	SACO DE LIXO 15 LITROS C/20 UND			
00121	SACO DE LIXO 30LTS / 10UN	PC		233	SACO DE LIXO 30LTS / 10UN			
00122	SACO DE LIXO 50 LITROS 10 UND	PC		1.575	SACO DE LIXO 50 LITROS 10 UND			
00123	SACO P/PIPOCA N. 3 C/ 500 UNIDADES	UN		8	SACO P/PIPOCA N. 3 C/ 500 UNIDADES			
00124	SACO PARA REFRESCO C/ 100 UNIDADES	PC		500	SACO PARA REFRESCO C/ 100 UNIDADES			
00125	SACO PLASTICO 20X30CM C/01 KG	KG		10	SACO PLASTICO 20X30CM C/01 KG			
00126	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 30X40 3 KG	KG		10	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 30X40 3 KG			
00127	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 35X45 - 5 QUILOS	KG		40	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 35X45 - 5 QUILOS - 6 MICRAS			
00128	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 50X80 MICRA	PC		18	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 50X80 ESPESSURA - 8 MICRAS - PACOTE COM 100			
00129	SAL IODADO	KG		346	SAL IODADO ALVARÁ SANITARIO			
00130	SUCO DE CAIXINHA SABORES VARIADOS 200 ML.	UN		3.564	SUCO DE CAIXINHA SABORES VARIADOS 200 ML. (HEMODIÁLISE) ALVARÁ SANITARIO			
00131	SUCO PARA 9 LITROS SABORES VARIADOS	UN		30	SUCO PARA 9 LITROS SABORES VARIADOS ALVARÁ SANITARIO			
00132	TABUA DE CORTE PARA COZINHA POLIPROPILENO BRANCA SEM CANALETA APROXIM. 30X50 E 1CM DE ESPESSURA	UN		1	TABUA DE CORTE PARA COZINHA POLIPROPILENO BRANCA SEM CANALETA APROXIM. 30X50 E 1CM DE ESPESSURA			
00133	TEMPERO ALHO E SAL 1 KG	UN		215	TEMPERO ALHO E SAL 1 KG ALVARÁ SANITARIO			



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

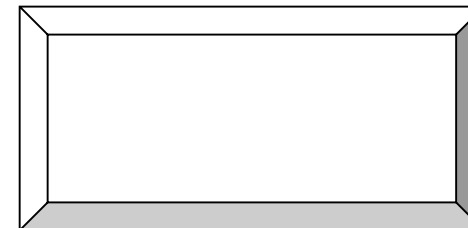
(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00134	TOALHA DE ROSTO MEDIDA 50X80 FELPUDA	UN		90	TOALHA DE ROSTO MEDIDA 50X80 FELPUDA NA COR BRANCA			
00135	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT - COM 100 UNIDADES	PC		43	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT - COM 100 UNIDADES			
00136	VASILHA PLASTICA C/TAMPA +OU- 5 LITROS	UN		41	VASILHA PLASTICA (RETANGULAR OU QUADRADA) C/TAMPA +OU- 5 LITROS			
00137	VASILHA PLASTICA REFORÇADA + - 20LT	UN		40	VASILHA PLASTICA (RETANGULAR OU QUADRADA) REFORÇADA + - 20LT - COM TAMPA			
00138	VASILHA PLASTICA RETANG. +/- 10 L C/ TAM	UN		44	VASILHA PLASTICA (RETANGULAR OU QUADRADA). +/- 10 L C/ TAMPA			
00139	VASSOURA DE PALHA	UN		321	VASSOURA DE PALHA			
00140	VASSOURA DE PELO	UN		130	VASSOURA DE PELO 60 CM			
00141	VASSOURA P/VASO	UN		59	VASSOURA P/VASO			
00142	VASSOURA PIAÇAVA	UN		224	VASSOURA PIAÇAVA			
00143	VELA DE FILTRO DE BARRO COMUM	UN		90	VELA DE FILTRO DE BARRO COMUM			
00144	VINAGRE 750ML	UN		100	VINAGRE 750ML ALVARÁ SANITARIO			

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.

Validade da Proposta: 60 dias



Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019

REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

..... de..... de 2019.

OUTORGANTE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

....., de de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - _____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(___) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR DA EMPRESA/CRC

Obs.: *Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019

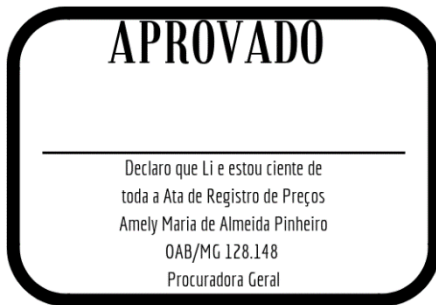
Processo Licitatório nº.: 010/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº.: 009/2019

Procedimento: Registro de Preços nº.: 007/2019

Fiscal da Ata de Registro de Preços: **Correspondente a cada secretaria**

Gestor da Ata de Registro de Preços: **Correspondente a cada secretaria**



Por esta Ata de Registro de Preços de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-____ situada _____, _____/UF, CEP _____, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Ata, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. A presente ata decorre do processo licitatório nº. 010/2019 por meio do Pregão Presencial nº. 009/2019 pelo procedimento de Registro de Preços 007/2019 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para a **aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza leve para atender às secretarias deste Município.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Secretarias requisitantes:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo;
- Secretaria Municipal de Estradas e Transportes;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quinta deste instrumento.
- 4.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

4.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 4.2.1. Cumprir fielmente esta Ata de Registro de Preços, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 4.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução desta Ata;
- 4.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto desta Ata.
- 4.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.
- 4.2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 4.2.6. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A presente ata de registro de preços tem o seu valor com o total de R\$ _____, __.

(*planilha de custos*).

5.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em **até 10 (dez) dias após a entrega**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.

5.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

5.2.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

5.3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Os valores não sofrerão qualquer reajuste no período de vigência desta ata, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, em hipótese alguma, o fornecedor poderá paralisar o fornecimento.

6.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2019:

72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo	435 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo
87 - 02.03.01.04.123.0406.2128.3.3.90.30.00.Material de Consumo	449 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
132 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo	499 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo
132 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo	531 - 02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00.Material de Consumo
163 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo	566 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo
163 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo	579 - 02.06.04.08.244.0801.2997.3.3.90.30.00.Material de Consumo
177 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo	606 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00.Material de Consumo
216 - 02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00.Material de Consumo	660 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo
239 - 02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00.Material de Consumo	700 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.Material de Consumo
249 - 02.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00.Material de Consumo	734 - 02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00.Material de Consumo
338 - 02.05.01.10.122.1002.2071.3.3.90.30.00.Material de Consumo	749 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00.Material de Consumo
365 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo	788 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo
392 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00.Material de Consumo	

7.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

- 9.1. Todos os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou conforme determinação da secretaria solicitante, desde que seja entregue dentro do perímetro urbano, sem nenhum ônus para esta municipalidade;
- 9.2. A entrega deverá ser realizada parcialmente, de acordo com as **quantidades e descrições contidas na NAF**, imprerivelmente no prazo máximo de **8 (oito) dias consecutivos**, após seu recebimento;
- 9.2.1. Os itens desta licitação podem ser cotados com medidas diferentes das solicitadas, para mais ou para menos, desde que sejam entregues nas quantidades requisitadas na Naf. Na Proposta de Preços deve ser realizado o cálculo para que o valor fique na unidade de medida indicada no Anexo I, exemplo: foi solicitado na Naf, achocolatado em quilo, o licitante pode entregar dois pacotes de 500 gramas, na Proposta de Preços, o licitante deve apresentar o valor do quilo correspondente aos dois pacotes de 500 gramas que se propõe a entregar.
- 9.2.2. Os itens que contêm a expressão “aproximadamente” podem ser entregues e aceitos com uma diferença de 5% para mais ou para menos, exemplo: aproximadamente 10 litros, aceitável de 9,5L a 10,5L, no caso da entrega ocorrer em unidades de medidas maiores, o requisitante pode consentir em recebe-lo desde que atenda à sua necessidade.
- 9.3. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;
- 9.3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;
- 9.3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;
- 9.3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.
- 9.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- 9.5. Correrão por conta da contratada, todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- 9.6. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará em sua aceitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- 10.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.2.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
- 11.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 11.1.2. multas;
- 11.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
- 11.1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
- 11.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
- 11.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
- 11.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
- 11.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;
- 11.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;
- 11.6. Extensão das penalidades:
- 11.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;



c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, ___ de _____ de 2019.

MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Mateus Araújo de Freitas
Secretário Municipal de Administração

Maraísa Correa Silveira Amorim
Secretária Municipal de Assistência Social

Ana Maria Ferreira Sousa
*Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Desportos e Turismo*

Clênia Cecília Coelho
Secretária Municipal de Saúde

José Diquim Pacheco Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Afrânio Alves dos Santos
Secretário Municipal de Estradas e Transportes
Reponsável interinamente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____
José Maria Tolentino CPF.: 273.446.816-68

II - _____
Fabrcia Cristina C. B. Gomes CPF.: 096.833.046-05



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL Nº /2019

Processo Licitatório nº.: 010/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº.: 009/2019

Procedimento: Registro de Preços nº.: 007/2019

Fiscal da Ata de Registro de Preços: **Correspondente a cada secretaria**

Gestor da Ata de Registro de Preços: **Correspondente a cada secretaria**



Por este contrato de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-____ situada _____, _____/UF, CEP _____, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Ata, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do processo licitatório nº. 010/2019 por meio do Pregão Presencial nº. 009/2019 pelo procedimento de Registro de Preços 007/2019 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para a **aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza leve para atender às secretarias deste Município.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente esta Ata de Registro de Preços, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

3.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução desta Ata;

3.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto desta Ata.

3.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.

3.2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.2.6. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O presente contrato tem o seu valor com o total de **R\$ _____**, __. (planilha de custos).



4.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em **até 10 (dez) dias após a entrega**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.

4.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4.2.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4.3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

5.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2019:

72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo	435 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo
87 - 02.03.01.04.123.0406.2128.3.3.90.30.00.Material de Consumo	449 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
132 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo	499 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo
132 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo	531 - 02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00.Material de Consumo
163 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo	566 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo
163 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo	579 - 02.06.04.08.244.0801.2997.3.3.90.30.00.Material de Consumo
177 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo	606 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00.Material de Consumo
216 - 02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00.Material de Consumo	660 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo
239 - 02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00.Material de Consumo	700 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.Material de Consumo
249 - 02.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00.Material de Consumo	734 - 02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00.Material de Consumo
338 - 02.05.01.10.122.1002.2071.3.3.90.30.00.Material de Consumo	749 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00.Material de Consumo
365 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo	788 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo
392 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00.Material de Consumo	

6.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO E DO PRAZO

7.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

7.2. Os contratos decorrentes deste registro de preços terão vigência de acordo com o saldo remanescente da ata de registros de preços, considerando o quantitativo e a necessidade da aquisição até o final do exercício fiscal, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

7.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4. A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do contrato.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

7.6. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93, portanto, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.7.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

8.1. Todos os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou conforme determinação da secretaria solicitante, desde que seja entregue dentro do perímetro urbano, sem nenhum ônus para esta municipalidade;

8.2. A entrega deverá ser realizada parcialmente, de acordo com as **quantidades e descrições contidas na NAF**, impreterivelmente no prazo máximo de **8 (oito) dias consecutivos**, após seu recebimento;

8.2.1. Os itens desta licitação podem ser cotados com medidas diferentes das solicitadas, para mais ou para menos, desde que sejam entregues nas quantidades requisitadas na Naf. Na Proposta de Preços deve ser



realizado o cálculo para que o valor fique na unidade de medida indicada no Anexo I, exemplo: foi solicitado na Naf, achocolatado em quilo, o licitante pode entregar dois pacotes de 500 gramas, na Proposta de Preços, o licitante deve apresentar o valor do quilo correspondente aos dois pacotes de 500 gramas que se propõe a entregar.

8.2.2. Os itens que contêm a expressão “aproximadamente” podem ser entregues e aceitos com uma diferença de 5% para mais ou para menos, exemplo: aproximadamente 10 litros, aceitável de 9,5L a 10,5L, no caso da entrega ocorrer em unidades de medidas maiores, o requisitante pode consentir em recebe-lo desde que atenda à sua necessidade.

8.3. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;

8.3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;

8.3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

8.3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

8.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

8.5. Correrão por conta da contratada, todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

8.6. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará em sua aceitação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

9.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2. multas;

9.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

9.1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

9.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

9.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

9.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

9.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.

9.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

9.6. Extensão das penalidades:

9.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, __ de _____ de 2019.

MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal

Mateus Araújo de Freitas
Secretário Municipal de Administração

Maraísa Correa Silveira Amorim
Secretária Municipal de Assistência Social

Ana Maria Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Educação, Cultura,

Clênia Cecília Coelho
Secretária Municipal de Saúde



Desportos e Turismo

José Diquim Pacheco Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Afrânio Alves dos Santos
*Secretário Municipal de Estradas e Transportes
Responsável Interinamente*

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____
José Maria Tolentino CPF.: 273.446.816-68

II - _____
Fabírcia Cristina C. B. Gomes CPF.: 096.833.046-05



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA

I – OBJETIVO: Realização de processo de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** destinado a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza leve para atender às secretarias deste Município.
(itens descritos nas requisições)

II – JUSTIFICATIVA – Justifica-se a solicitação para manutenção das cantinas das escolas municipais, tendo em vista a necessidade do fornecimento de merenda escolar.

III – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS: 1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV – PRAZO - O prazo de vigência desta licitação é de 12(doze) meses.

V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em **até 10 (dez) dias após a entrega**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.

2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

2.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

4. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2019.

72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo	435 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo
87 - 02.03.01.04.123.0406.2128.3.3.90.30.00.Material de Consumo	449 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
132 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo	499 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo
132 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo	531 - 02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00.Material de Consumo
163 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo	566 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo
163 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo	579 - 02.06.04.08.244.0801.2997.3.3.90.30.00.Material de Consumo
177 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo	606 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00.Material de Consumo
216 - 02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00.Material de Consumo	660 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo
239 - 02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00.Material de Consumo	700 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.Material de Consumo
249 - 02.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00.Material de Consumo	734 - 02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00.Material de Consumo
338 - 02.05.01.10.122.1002.2071.3.3.90.30.00.Material de Consumo	749 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00.Material de Consumo
365 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo	788 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo
392 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00.Material de Consumo	

5. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha

VI – DA ENTREGA 1. Todos os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou conforme determinação da secretaria solicitante, desde que seja dentro do perímetro urbano, sem nenhum ônus para esta municipalidade;

2. A entrega deverá ser realizada parcialmente, de acordo com as **quantidades e descrições contidas na NAF**, impreterivelmente no prazo máximo de **8 (oito) dias consecutivos**, após seu recebimento;

2.1. **Os itens desta licitação podem ser cotados com medidas diferentes das solicitadas, para mais ou para menos, desde que sejam entregues nas quantidades requisitadas na Naf. Na Proposta de Preços deve ser realizado o cálculo para que o valor fique na unidade de medida indicada no Anexo I.**

3. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;

3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;

3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

4. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.



5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
6. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação.

VII - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO - Além de outras obrigações estipuladas no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do Município:

1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
2. Fiscalizar a execução do objeto;
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
4. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste contrato;

Mateus Araújo de Freitas
Secretário Municipal de Administração

Maráisa Correa Silveira Amorim
Secretária Municipal de Assistência Social

Ana Maria Ferreira Sousa
*Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos
e Turismo*

Clênia Cecília Coelho
Secretária Municipal de Saúde

José Diquim Pacheco Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Afranio Alves dos Santos
Secretário Municipal de Estradas e Transportes

Júlio dos Reis Pereira
*Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente*